



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

PROCESSO Nº132/2024

DISPENSA POR LIMITE 92/2024

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Contratação dos serviços dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Dispensa por Limite em conformidade com a Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso II. Destaca-se que o valor contratado é inferior ao limite estabelecido na Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso I, sendo dispensável licitar. Desta maneira, para agilizar o atendimento das necessidades optou-se para aquisição por meio do processo de dispensa, além da vantagem na redução dos custos operacionais associados a agilidade no processo. Considerando que foi escolhido a dispensa por Limite em razão do baixo valor. Será realizada a contratação a partir do menor valor dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores e também pela impossibilidade em razão do curto espaço de tempo disponível.

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC -, de Chapecó, desempenha, dentre outras atividades, o atendimento administrativo e atendimento operacional, com foco no cidadão, fundamentado na premissa da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Art. 108. Dentro dessa perspectiva, as edificações do CBMSC são dotadas de aparelhos de ar condicionado (climatizadores), para possibilitar o bem-estar dos colaboradores. Tais equipamentos são necessários para a manutenção das atividades diárias, sejam elas administrativas ou operacionais.

A manutenção periódica de climatizadores obedece a uma lei federal, na qual os órgãos públicos necessitam elaborar um plano de manutenção de climatizadores dentro de cada edificação. Dessa forma, o CBMSC elaborou o plano de manutenção, para o qual os serviços prestados são distribuídos de forma mensal, bimestral, semestral e anual.

Dentro dessa distribuição, há a necessidade de limpeza e manutenção de alguns aparelhos, no plano semestral, dentre os quais existem serviços de limpeza, higienização, conserto de drenos e recargas de gás. Os equipamentos estão situados na área operacional do CBMSC de Chapecó e, como esta área funciona 24 horas por dia, com trânsito de bombeiros e revezamento de equipes, muitas vezes os climatizadores permanecem ligados em grande parte dos horários, o que demanda a manutenção dos mesmos, com limpeza pesada, higienização, cargas de gás quando apresentam falhas e verificação semestral da situação dos equipamentos.

Dessa forma, a manutenção desses equipamentos representará um ganho exponencial para os bombeiros militares e comunitários que trabalham nas instalações do 6º Batalhão de Bombeiros Militar (BBM) de Chapecó, e também para a população em geral.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços para manutenção dos equipamentos climatizadores da área operacional do Corpo de Bombeiros de Chapecó. Os equipamentos de ar condicionado a serem limpos estão situados no quartel central de bombeiros, na Av. Getúlio Vargas, 1901 bairro Passo dos Fortes, e no quartel do bairro Efapi, na Av. Atílio Fontana, 670, esquina com a Rua Jupia.

3 - EXECUTOR:

FORNECEDOR:
ALEX EDUARDO DE CASTRO 03667372957

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Dentre as soluções disponíveis no mercado para esses equipamentos, a manutenção e limpeza dos mesmos se mostra eficaz, de modo a prolongar a vida útil do bem público, representando um ganho ao setor financeiro do município. Como toda máquina precisa de manutenção básica, os equipamentos climatizadores não fogem dessa regra, necessitando de recargas de gás, limpeza e higienização. Outras opções possíveis seriam a compra de novos equipamentos, porém com alto custo, com valor maior que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dessa forma, o conserto dos equipamentos representa menos de 10% do valor total dos novos, justificando sua manutenção.

5 - PREÇO:

TOTAL: 4200,00

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

Valor acima estipulado através da pesquisa de preço e levado em consideração o menor preço.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (**ou Positiva com Efeitos de Negativa**) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

Nova Itaberaba SC, 07 de maio de 2024.

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

8 - DESPACHO FINAL

Conforme com o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021 referente a realização da despesa independente de Licitação e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em embasada no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e DECRETO Nº 401/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Nova Itaberaba SC, 07 de maio de 2024.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal